Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 717, DE 26 DE JUNHO DE 1967

****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Nc$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento dos serviços extraordinários, de verificação de diferença de valor das transações imobiliárias (SISA), da Lançadoria Municipal.

ARTIGO 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1967.

BENJAMIM SPOSITO
P/ Secretario da Prefeitura

Registrada no livro de Leis nº 7, à Fls. 191 V
Laranjal Pta, 26/6/1967.

BENJAMIM SPOSITO
Escriturário